

DECRETO N.º 73 de 26 de Fevereiro de 1948. O Prefeito do Município do Recife, usando das atribuições que lhe confere a lei n.º 31, de 6 de Novembro de 1936,

considerando ter à Câmara Municipal apresentado o Conselheiro Rivaldo Allain uma indicação no sentido de ser prorrogado por mais 30 dias, o prazo para recebimento das fichas reguladoras do Censo Imobiliário;

considerando terem sido apresentadas diversas solicitações no mesmo sentido, e

considerando que as declarações exigidas envolvem esclarecimentos que nem sempre podem ser satisfeitos com brevidade,

DECRETA:

ART. 1.º — Fica prorrogado até o dia 30 de Março próximo futuro o prazo para entrega das fichas de que trata o Decreto n.º 70 e que regulamentou o Serviço de Registro Fis-

cal de Imóveis da Diretoria da Fazenda, criados pelo Decreto n.º 65, de 28 de Novembro de 1947.

ART. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 26 de Fevereiro de 1948.

(a) Manoel César de Moraes Rêgo
Prefeito